



SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MOEDEIRA FILIADO A CUT

OF. SNM/032/2024

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Na sua prerrogativa institucional de defesa dos interesses coletivos e individuais da categoria, inclusive na esfera administrativa, o **SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MOEDEIRA - SNM**, vem por meio do presente ofício informar e requerer o seguinte.

Conforme cláusula terceira do Acordo Coletivo de Horas Extras de 2024, caso a Casa da Moeda do Brasil precise cancelar as horas extras programadas com menos de 24 horas de antecedência, os trabalhadores escalados deverão receber efetivamente pelas referidas horas.

Vejamos o teor da cláusula em questão:

***CLÁUSULA TERCEIRA** – Caso a CMB precise cancelar o labor extraordinário com menos de 24 horas de antecedência, o empregado escalado deverá receber, a título de hora extra, o valor referente ao dia*

Pois bem, no dia 22/03/2024, por volta das 12:00, a CMB cancelou o labor extraordinário previsto para o dia 23/03/2024, não cumprindo a antecedência mínima de 24 horas, quanto aos trabalhadores que teriam a jornada iniciada às 00:00 e às 08:00 do dia 23/03/2024.

No entanto, os referidos trabalhadores não tiveram as horas computadas, não recebendo pelas mesmas.

Assim, é o presente ofício, com a finalidade de que a CMB se manifeste sobre a ausência de cômputo e pagamento das horas em referência, bem como sobre o descumprimento da cláusula terceira do Acordo Coletivo de Horas Extras de 2024.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos suplementares, reiterando nossos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Roni da Silva Oliveira

Presidente

Ilmo. Sr.

SERGIO PERINI

Presidente da Casa da Moeda do Brasil

AV. PADRE GUILHERME DECAMINADA, 1825 - SANTA CRUZ - RJ - CEP 23.575-000 Tels.:3395-0698 - FAX: 3395-4681